



RESOLUÇÃO CEPE/IFSC Nº 18, DE 07 DE MAIO DE 2015

Aprova a autorização de oferta de vagas de cursos de Formação Inicial e Continuada nos Campus do IFSC.

De acordo com a Lei que cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia LEI 11.892/2008, a Presidente do COLEGIADO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA – CEPE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 8 do Regulamento Interno do Colegiado de Ensino, Pesquisa e Extensão do Instituto Federal de Santa Catarina RESOLUÇÃO Nº 21/2010/CS, e de acordo com as competências do CEPE previstas no artigo 12 do Regimento Geral do Instituto Federal de Santa Catarina RESOLUÇÃO Nº 54/2010/CS,

Considerando a apreciação pelo Colegiado de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE, a presidente do CEPE, resolve:

Aprovar a autorização de oferta dos seguintes cursos:

	Campus	Curso		Carga horária	Vagas por turma	Vagas totais/ano	Turno de oferta
		Nível	Curso				
1.	Jaraguá do Sul	FIC	Agente de Desenvolvimento Cooperativista	160h	35	35	Matutino
2.	Jaraguá do Sul	FIC	Condutor Ambiental Local	200h	35	35	Matutino
3.	Jaraguá do Sul	FIC	Língua Portuguesa para Estrangeiros e Cultura Brasileira	160h	30	30	Noturno

Florianópolis, 07 de maio de 2015.

DANIELA DE CARVALHO CARRELAS
Presidente do CEPE do IFSC